

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

15/06/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.581/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2008.

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 10.06.15 a 24.06.15

Vanessa Pizzolo Coqueto
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DEBENEFICÍCIOS

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado dentro da Estrutura Administrativa de que
trata a Lei Municipal nº 1.933/2008, 01 (um) cargo de Gerente de Gestão
do Patrimônio Cultural, referência CC-3, que atuará Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) acompanhar e ordenar o processo de Proteção, Valorização e Difusão
do Patrimônio Cultural de Santa Teresa;
- b) propor novas ações com vistas a proteção e difusão do Patrimônio
Cultural;
- c) firmar parcerias junto aos poderes público, privado e terceiro setor,
visando a realização de programas de revitalização de bens culturais;
- d) acompanhar a implementação e Gestão do Fundo Municipal de Cultura;
- e) participar na Gestão do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio
Histórico e Artístico;
- f) promover ações voltadas ao resgate das tradições culturais;
- g) propor programa de Educação Patrimonial a ser executado junto à
comunidade e nas escolas municipais;
- h) acompanhar a elaboração e monitorar as adequações necessárias ao
Plano Municipal de Cultura;
- i) integrar o Município ao Sistema Nacional de Cultura, acompanhado e
dando andamento nos desdobramentos propostos pelo programa;
- j) apoiar ações do setor turístico previstas pela Secretaria de Turismo e
Cultura, que tenham relação direta com o fomento setor cultural;



- k) auxiliar na análise da viabilidade de projetos de cunho cultural ofertados ao Município por terceiros;
- l) propor novas ações visando o fortalecimento e ampliação da oferta de atrativos culturais destinados a população;
- m) apoiar a criação de programa municipal de incentivo as atividades culturais.
- n) executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º Fica extinto o cargo Coordenador de Cultura, referência CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3.º Ficam extintos o Setor de Patrimônio Histórico, Geográfico, Natural, Cultural e Folclórico e o Setor de Atendimento ao Turista, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4.º O Anexo I, constante na Lei Municipal 1.933/2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – LEI Nº 2.581/2015

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal		13	SM-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Jurídico		01	SM-2	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete		01	SM-2	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno		01	SM-2	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos		04	CC-1	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.
Analista Público Interno		02	AN-1	2.500,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário		05	CC-2	2.005,28	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saúde.
Sub-Procurador Jurídico		03	CC-2	2.005,28	Procuradoria Jurídica
Assistente Judiciário		03	CC-3	1.671,07	Procuradoria Jurídica
Assistente Jurídico Ambiental		01	CC-3	1.671,07	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal		26	CC-3	1.671,07	Distribuídos nas Secretarias
Tesoureiro		01	CC-3	1.671,07	Secretaria da Fazenda
Assessor Municipal		23	CC-4	1.392,56	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal		52	CC-5	835,53	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional		13	CC-5	835,53	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal		34	CC-6	778,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.